EDITAL Nº 05/2026

INDICAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DILERMANDO DE AGUIAR, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.188, de 20 de agosto de 2026, e com o Decreto Executivo nº 077/2026, de 26 de agosto de 2026, especialmente os arts. 5º, 8º, 9º, 10º, 11° e 12° do Decreto, torna pública a composição da Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, responsável pela organização e execução do processo de escolha da equipe diretiva no âmbito da respectiva unidade escolar.

1. DA COMPOSIÇÃO

A Comissão Eleitoral Escolar será composta por 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, assegurando-se, sempre que possível, a representação dos diferentes segmentos da comunidade escolar, conforme o art. 8º do Decreto Executivo nº 077/2026.

1- Profissionais do Magistério da unidade escolar
Titular: Juliane da Silva, Professora
Suplente: Andressa Pinheiro da Silva, Professora

2- Demais servidores da unidade escolar
Titular: Thaís Comassetto, Monitora
Suplente: Camila Tassinari, Servente

3-Pais ou responsáveis legais pelos estudantes
Titular: Ana Paula Camponogara Balconi
Suplente: Nadini Nunes

PUBLICADO NO MURAL
de 28/10/26 a 28/11/26
Marcelo Teixeira Dotto
Vice Prefeito
Matrícula 1303
Pref. Munic. Dilermando de Aguiar/RS

4- Estudantes, quando houver estudantes aptos a participar do processo

Titular: ----------

Suplente: ----------

5- Representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação — Presidência

Titular: Bianca Lahutte da Costa Sauzen, Presidente

Suplente: Daiane Pereira, Monitora

Na impossibilidade de representação do segmento dos estudantes, a vaga poderá ser preenchida por representante de outro segmento da comunidade escolar, mediante justificativa formal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto. Os membros titulares e respectivos suplentes serão designados por ato da Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente mediante indicação dos segmentos representados.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

1. Organizar e executar o processo de escolha da equipe diretiva na unidade escolar, observando a Lei Municipal nº 1.188/2026, o Decreto Executivo nº 077/2026 e as orientações da Comissão Eleitoral Geral.
2. Conferir, organizar e divulgar a relação dos eleitores aptos a votar, com base nas informações fornecidas pela equipe gestora.
3. Receber as inscrições das chapas e a documentação exigida, verificando o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares.
4. Receber e processar as impugnações apresentadas no âmbito da unidade escolar, observando os prazos e procedimentos previstos na legislação.
5. Providenciar urnas, cédulas, listas de votação e os demais materiais necessários à realização do processo.
6. Credenciar os fiscais indicados pelas chapas e assegurar condições de igualdade, isonomia e transparência entre as candidaturas.

7. Organizar e acompanhar a apresentação dos Planos de Gestão Escolar, garantindo condições iguais de tempo, espaço e divulgação.

8. Realizar a votação direta e secreta e proceder à apuração dos votos, conforme as regras aplicáveis.

9. Elaborar e assinar as atas de votação e apuração, bem como a planilha de cálculo do resultado.

10. Encaminhar à Comissão Eleitoral Geral toda a documentação do processo, incluindo atas, listas, planilhas, impugnações, recursos e demais registros pertinentes.

11. Exercer as demais atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.188/2026, no Decreto Executivo nº 077/2026 e nas orientações da Comissão Eleitoral Geral.

3. DO FUNCIONAMENTO E DAS SUBSTITUIÇÕES

A Comissão deliberará por maioria simples de seus membros, desde que presente a maioria absoluta de seus integrantes.

Na ausência ou impedimento da Presidência, a presidência será exercida por outro membro titular, mediante deliberação da própria Comissão.

O suplente substituirá o respectivo titular em suas ausências, impedimentos ou afastamentos.

A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, observadas as disposições legais aplicáveis.

4. DOS IMPEDIMENTOS E DO DEVER DE IMPARCIALIDADE

É vedada a participação na Comissão de pessoa que seja candidata no processo de escolha; cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de candidato; possua interesse direto no resultado; mantenha relação pessoal, profissional ou funcional capaz de comprometer sua imparcialidade; tenha participado da elaboração ou apresentação de candidatura de modo que comprometa a isonomia; ou esteja em outra situação de

impedimento ou suspeição, conforme o art. 10 do Decreto Executivo nº 077/2026.

Os membros deverão atuar com independência, imparcialidade e tratamento isonômico entre as chapas, sendo vedado utilizar a função para manifestar apoio ou oposição a qualquer candidatura, nos termos do art. 11 do Decreto.

Antes do início dos trabalhos, cada integrante deverá firmar declaração de inexistência de impedimento ou suspeição. A declaração integrará a documentação do processo eleitoral e será arquivada com os demais documentos da Comissão, conforme o art. 12 do Decreto.

O integrante que identificar situação de impedimento ou suspeição deverá comunicá-la imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e abster-se dos atos relacionados. Reconhecido o impedimento, será substituído pelo respectivo suplente; se titular e suplente estiverem impedidos, a Secretaria designará substituto.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A equipe gestora da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, deverá fornecer à Comissão Eleitoral Escolar a relação dos professores, funcionários, estudantes e responsáveis legais pertencentes à comunidade escolar, observada a data de referência prevista no art. 17, § 2º, da Lei Municipal nº 1.188/2026.

Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e à Comissão Eleitoral Geral, observadas as competências previstas na legislação.

Este Edital deverá ser afixado em local visível na unidade escolar e divulgado aos segmentos da comunidade escolar.

Este Edital produz efeitos a partir de sua publicação, sem prejuízo do ato formal de designação dos membros pela Secretaria Municipal de Educação.

Dilermando de Aguiar/RS, 26 de outubro de 2026.

Carla Adriana Duarte Huffel
Secretária Municipal de Educação
Dilermando de Aguiar/RS

CARLA ADRIANA DUARTE HUFFEL
Secretária Munic. de Educação
Portaria 086/2026/GP
Dilermando de Aguiar - RS